



MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 44.728.452/0001-60

(“FUNDO”)

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024

- I. DATA, HORA E LOCAL:** No vigésimo sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 11h20, realizada de forma remota na sede da administradora, **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela CVM em 02 de setembro de 2020, sendo facultada a participação de forma remota de cotistas e demais interessados (“Administradora”).
- II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença do Cotista, detentor da totalidade das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor.
- III. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Sra. Cecília Kuntz, e Secretária: Sr. Débora Freire.
- IV. ORDEM DO DIA:** A Administradora por mera liberalidade, concordou em manter o desconto dos 12 (doze) meses da Taxa de Administração, deste modo, a presente ata tem como objetivo deliberar acerca da: **(i)** a manutenção da Taxa de Administração (conforme definido no Regulamento do Fundo), para manter a cobrança do valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais; **(ii)** caso o item acima seja aprovado, proceder com a alteração do item “a” do Artigo 8º do Regulamento do Fundo, para refletir a deliberação acima, além da consolidação do Regulamento do Fundo conforme o Anexo I deste Instrumento; e **(iii)** autorizar a Administradora do Fundo a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens mencionados, isentando-a de quaisquer responsabilidades.
- V. DELIBERAÇÕES:** O Cotista aprovou, sem qualquer restrição e/ou ressalva:
- (i)** propor a manutenção da Taxa de Administração (conforme definido no Regulamento do Fundo), para manter a cobrança do valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais;
 - (ii)** e em consequência da aprovação acima, a alteração do item “a” do Artigo 8º do Regulamento do Fundo para que passe a vigor com a seguinte redação:



“Artigo 8º Pela administração do Fundo, nela compreendida as atividades de administração do Fundo, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira e escrituração da emissão de suas Cotas, o Fundo pagará ao Administrador uma Taxa de Administração, a partir da data da primeira integralização do Fundo (“Taxa de Administração”):

(a) R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) mensais, valor este que será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice de preços no consumidor (IPCA), calculado mensalmente pelo IBGE;”

(iii) autorizar a Administradora do Fundo a tomar todas as medidas necessárias para implementar os itens mencionados, isentando-a de quaisquer responsabilidades.

O cotista detentor de 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como a Administradora e concordam que, apesar de formalizado nesta data, a Taxa de Administração no valor de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais) tem vigência e eficácia retroativa a partir de **julho de 2023**, data em que as partes efetivamente pactuaram pela Taxa de Administração.

Os termos utilizados neste instrumento iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo. A Administradora fica dispensada do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa colocou a palavra à disposição do Cotista presente e, como este não manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa e pelo representante da Administradora. Por fim, o Cotista presente nesta assembleia declara que a presente ata poderá ser assinada mediante plataforma de assinatura eletrônica, sem a necessidade de utilização de certificado emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, reconhecendo a validade, para todos os fins, da assinatura eletrônica desta ata.

São Paulo/SP, 26 de setembro de 2024.

[Página intencionalmente deixada em branco]

[Assinaturas na próxima página]



[Página de assinaturas da ata de assembleia extraordinária de cotistas do MOGNO LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, realizada em 26 de setembro de 2024]

Assinado por:
Cecília Elisabete A. S. Kuntz
83875CE68DD430...
CECÍLIA KUNTZ
Presidente

DocuSigned by:
Débora Freire Gonçalves
100D58DC311D41D...
DÉBORA FREIRE
Secretária

DocuSigned by:
Ramon Pessoa Dantas
16C0A499FF7B4CB...
REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora